

TRIZIDELA DO VALE PROC. <u>2912002/2022</u>

FLS. OC

RUB_

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

CAPA DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO N°	DATA	
2912002/2022	29/12/2022	

REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ASSUNTO:

Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale/MA.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-

Maranhão

CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



TRIZID	ELA DO VAL	Æ	
PROC. 2	2912002/2022		
FLS	002	1	1
RUB		1	

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, confirmo o recebimento das demandas de contratação, que originará o processo administrativo nas condições abaixo.

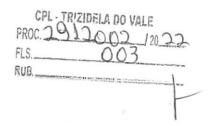
1. Do processo:

- 1.1. Processo Administrativo nº 2912002/2022
- 1.2. Requisitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

2. Objeto:

2.1. Descrição: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale/MA.





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22 END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000 TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 71/2021 - GP.

De 11 Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – **POLIANA SILVA BEZERRA,** CPF Nº 000.463.833-60 para o Cargo de **Chefe do Setor de Protocolo**, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 11 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE JANEIRO DE 2021.

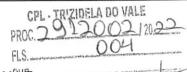
Deibson Pereira Freitas Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VAUE



EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 846 de 11 de Janeiro de 2021

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: PORTARIA № 71/2021 - GP.

De 11 Janeiro de /2021

PORTARIA

Ν°

71/2021

GP.

De 11 Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR - POLIANA SILVA BEZERRA, CPF N° 000.463.833-60 para o Cargo de Chefe do Setor de Protocolo, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 11 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE JANEIRO DE 2021.

> Deibson Pereira Freitas Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação:

PORTARIA Nº 72/2021-GP./2021

No

DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear - ADÃO LIMA

DA SILVA, portador do CPF Nº 049.418.173-70

para o cargo de Assessor Jurídico do Município
observada as competências constantes das Leis e
estrutura administrativa e os regulamentos
pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 11 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE JANEIRO DE 2021

> Deibson Pereira Freitas Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: PORTARIA № 73/2021 - GP/2021

PORTARIA Nº 73/2021 - De 11 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR - RAQUEL SOARES

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale
CNPJ: 01.558.070/0001-22
www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1371

GP

O PREFEITO MUNICIPAL

72/2021-GP.

PORTARIA

de 11 de janeiro de 2021.

SE.



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2912002/2022
FLS. 005
RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ N° 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Memorando

Trizidela do Vale - MA, 29 de dezembro de 2022

Ao **Setor de Engenharia** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - MA

Prezado Senhor,

Considerando a necessidade desta Secretaria, na Locação do Imóvel para o funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Trizidela do Vale - MA, venho por meio deste, solicitar à Vossa Senhoria que possa tomar as providências cabíveis correlacionadas à vistoria do imóvel localizado a Rua Santo Antônio, nº 01, Av. Passos – Santo Antônio das Oliveiras - Município de Trizidela do Vale - Maranhão, desta cidade, com a finalidade de verificar as condições do mesmo e se o preço esta compatível com os valores praticados no mercado, fazendo compor aos autos deste Processo administrativo.

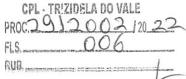
Atenciosamente,

Raimundo Gomes Fernandes Filho

Sec. Mun. de Meio Ambiente CPF: 251.819.803-25

Portaria n° 04/2021 - GP





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

Eu, José Carlito de Castro, Engenheiro Civil, registrado no CREA-MA N° 6259/MA, e conforme contrato de prestação de serviços firmado entre a prefeitura municipal de Trizidela do Vale - Ma, apresenta seu laudo de avaliação técnico conforme segue:

<u>SOLICITANTE:</u> PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPÍO DE TRIZIDELA DO VALE - MA.

<u>OBJETO VISTORIADO:</u> Rua Santo Antônio, nº 01, Av. Passos − Santo Antônio das Oliveiras - Município de Trizidela do Vale - Maranhão.

OBJETIVO: Determinação do atual valor de locação.

DATA DA VISTORIA: 02 de janeiro de 2023.

José Garlito de Castro CFF: 057.956.053-87 CREM - 060.43.53.510 - ME

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CFL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2912 002 120 22
FLS. 006 - V
RUB.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ N° 01.558.070/0001-22 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

1 - INTRODUÇÃO:

O presente trabalho tem por objetivo, determinar o justo valor de locação do imóvel residencial situado na Rua Santo Antônio, nº 01, Av. Passos – Santo Antônio das Oliveiras no Município de Trizidela do Vale, Maranhão, onde irá funcionar o SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE - MA.

2 – DA VISTORIA E DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE ESTUDO:

Foi realizado uma vistoria "in loco" na data acima citada para determinar a metodologia aplicada para cálculo do objeto em estudo e constatou-se que o método que se aplica a realidade dos fatos é sem dúvida o **Método Comparativo Direto de Dados de Mercado**, onde o cálculo para se obter o valor do bem locado é estimado através da comparação com dados de mercado e assemelhados quanto às características intrínsecas e extrínsecas do objeto presente de estudo.

3 - PRINCÍPIOS E RESSALVAS:

O Laudo foi elaborado com estrita observância dos postulados constantes dos Códigos de Ética Profissional do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. (CONFEA) e do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia (IBAPE).

O avaliador assume a responsabilidade sobre a matéria de Engenharia estabelecida em Leis, Códigos ou regulamentos próprios.

No Laudo de Avaliação apresentado presume-se que as dimensões constantes das documentações oferecidas estão corretas e que o título de propriedade é bom: subentende-se que as informações fornecidas por terceiros são confiáveis.

Os honorários profissionais do avaliador, não estão de forma alguma relacionados à conclusão deste Laudo.

Todas as opiniões, análises e conclusões emitidas neste laudo, foram baseadas nas informações colhidas através de pesquisas e levantamentos efetuados, admitindo-se como verdadeiras as informações prestadas por terceiros.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão

CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

osé Carlito de Castro CPF: 057.956.053-87 CREA - URA 43.53.510 - ME



FLS. OO 7

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Consideramos, para fins de avaliação, que o imóvel se encontra livre e desimpedido de quaisquer ônus ou dívidas ou impedimentos judiciais ou extrajudiciais que possam influenciar, de algum modo, na posse e usufruto imediato do mesmo.

4 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

O imóvel em questão apresenta um amplo acesso em piso cimentado; calçada em piso cimentado e possui 03 (três) cômodos na área construída da edificação, sendo eles, duas salas e um banheiro;

Trata-se de uma edificação localizada em esquina de rua, possuindo terreno plano na área construída, é situada em área residencial de excelente localização, apresentando boa ventilação e iluminação e área construída pequena.

O imóvel avaliado possui localização privilegiada, de frente por rua bem pavimentada, possuindo energia elétrica, coleta de resíduos sólidos, água potável, telefonia e dentre outros serviços de infraestrutura urbana básica.

5 - DO ESTADO ATUAL DA EDIFICAÇÃO

Na inspeção "in-loco" do referido imóvel pôde se observar que ele se encontra em excelente estado de conservação. A área de acesso e calçada possuem piso cerâmico em excelente estado de conservação.

Nas duas salas da área construída do imóvel, pôde se observar que o piso cerâmico encontra se em excelente estado de conservação; as instalações elétricas de tomadas e interruptores estão em perfeito estado de funcionamento; a pintura está em perfeito estado; o forro encontra-se em excelente estado.

O banheiro é revestido por cerâmica em excelente estado de conservação; instalações elétricas e hidráulicas em perfeito funcionamento; forro e pintura em excelente estado de conservação.

<u>6 – DO DIAGNÓSTICO DE MERCADO E AVALIAÇÃO FINAL:</u>

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão

CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

José Cárlitó de Castro CPF: 057.956.053-87 REN- 060.43.53.510 - ME



PROC. 231200212022

FLS. 007 - V

RUB.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ N° 01.558.070/0001-22 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Levamos em consideração para determinação do valor de aluguel mensal do imóvel, foi feita uma ampla pesquisa no mercado imobiliário, tendo sido feito os tratamentos estatísticos considerados adequados para o fim.

Aplicando as informações obtidas através da pesquisa de preços baseadas nas informações colhidas na região e informações dos valores praticados no mercado pelas imobiliárias na região e de particulares, conseguiu-se obter um valor de Mercado aproximado de aluguel desse imóvel objeto de estudo.

Todavia, considerando o imóvel livre e desimpedido de quaisquer ônus, no estado em que se encontra e em condições de ser colocado no mercado imobiliário para negociação, com base nos comparativos de valores de outros imóveis com características semelhantes, com base aos dias atuais, optamos pela adoção do valor mínimo, chegando ao seguinte valor para fins de locatícios, no valor final arredondado de:

Valor atualizado até R\$ 1.300,00 (Mil e Cem Reais).

7 - ENCERRAMENTO:

Este signatário apresenta o presente trabalho concluído, constando de *04 folhas de papel formato A4, digitadas de um só lado*, todas rubricadas, exceto a última, que segue devidamente datada e assinada, colocando-se a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Trizidela do Vale - MA, 02 de janeiro de 2023.

José Carlito de Castro

Engo Civil

CREA: 6259/Ma

José Carlito de Castro CPF: 057.956.053-87 CREA - 060.43.53.510 - ME

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



PROC. 2912002 120.20
FLS. 008
RUB.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22 END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO-65727-000 TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 46-A/2021 - GP.

De 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – JOSÉ CARLITO DE CASTRO, Engenheiro Civil, portador do CPF nº 057.956.053-87, para Acompanhamento, Controle, Fiscalização dos Contratos dos Serviços de Obras, Engenharia e Elaboração de Projetos Base de Engenharia do Município de Trizidela do Vale/MA, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas Prefeito Municipal



CPL - TRIZIDE	LA DO VALE
PROC. 2912002	2/2022
FLS	009
RUB	

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Senhor Romulo Aguiar Santana CPF sob o n° 466.529.493-34.

Endereço: Rua Salvação, nº 511 - Jerusalém, Trizidela do Vale, Maranhão

Assunto: Locação de imóvel

Prezado,

Por meio desta, convocamos a vossa senhoria para que apresente a documentação de habilitação e proposta, conforme modelo em anexo, a esta secretaria, no intuito de atender à necessidade de Locação de imóvel, pelo período de 12 (doze) meses, cujo objeto será para o funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo em vista que o imóvel é compatível com o desejado segundo avaliação prévia elaborada pelo setor de engenharia deste Município.

Diante disto o imóvel em questão, foi avaliado e executada perícia objetivando estabelecer o preço de mercado para a locação pelos parâmetros e cálculos que obteve valor mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Por fim constatou-se então, que se trata de um imóvel em boas condições de uso no que se refere ao aspecto físico dos elementos construtivos, não havendo nenhum risco aparente quanto a sua estabilidade.

Concluiu-se que o imóvel desejado supracitado oferece condições para o funcionamento, solicitamos que o senhor Romulo Aguiar Santana, apresente sua documentação para habilitação e proposta de preço.

Raimundo Gomes Fernandes Filho
Sec. Mun. de Meio Ambiente
CPF: 251.819.803-25
Portaria n° 04/2021 - GP

Recebi em:	<u>//</u>	
Assinatura/rubr	rica:	
CPF n°		



CPL - TRIZII	DELA DO VALE
PROC. 29120	002/2022
FLS.	009_V
RUB	

ANEXO

descritas:

Estando sua resposta de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de prestação de serviços. (favor preencher os campos na proposta: VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL). (favor, especificar na proposta, ENDEREÇO DO IMÓVEL, NOME DO PROPONENTE, CPF, DADOS BANCÁRIOS, TELEFONE E EMAIL, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL). (favor encaminhar este orçamento com o prazo de validade dos valores fornecidos para até 90 (noventa) dias, a esta secretaria.

Ao Senhor
Raimundo Gomes Fernandes Filho
Sec. Mun. de Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA
Assunto: PROPOSTA DE PREÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Prezada (o),
Venho por meio desta apresentar minha proposta de preços, para a Locação de um imóvel que
fica situado, com as seguintes condições abaixo

ITEM	OBJETO	UNID.	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale/MA.	MÊS	12		
	Total geral				

Cidade, data.		
	 NOME/CPF	



TRIZIDELA I	DO VALE
PROC. 29120	002/2022
FLS	010
RUB	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2912002/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale - MA.

Junto aos autos do processo administração nº 2912002/2022, da Dispensa de Licitação, A PROPOSTA DE PREÇOS da proponente abaixo referida, para a possível contratação.

PROPOSTA DE PREÇOS

LOCADOR: ROMULO AGUIAR SANTANA CPF SOB O Nº 466.529.493-34.

PROC. 29	MZIDELA DO VALE
FLS.	(125)011
RUB	

PROPOSTA DE PREÇOS

A(o) Senhora (o) Raimundo Gomes Fernandes Filho

Sec. Mun. de Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA

Assunto: PROPOSTA DE PREÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Venho por meio desta apresentar minha proposta para a Locação do imóvel situado na Rua Santo Antônio, nº 01, Av. Passos – Santo Antônio das Oliveiras - Município de Trizidela do Vale - Maranhão, com as seguintes condições abaixo descritas:

ITEM	OBJETO	UNID.	QTDE	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale/MA.	MÊS	12	1.300,00	15.600,00
	Total geral				15.600,00

Valor total R\$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

Proposta válida até 60 dias, a partir da assinatura.

Trizidela do Vale MA, 02 de janeiro de 2023.

ROMULO AGUIAR SANTANA

CPF: 466.529.493-34



TRIZIDELA	DO VALE
PROC. 29120	002/2022
FLS	012
RUB	1
	-

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2912002/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale - MA.

Junto aos autos do processo administração nº 2912002/2022, da Dispensa de Licitação, os DOCUMENTOS do proponente abaixo referida, para a possível contratação.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LOCADOR: ROMULO AGUIAR SANTANA CPF SOB O Nº 466.529.493-34. BRASIL (HTTPS://GOV.BR) PROC. 29 12002 120 22 FLS. 013



Ministério da Fazenda Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 466.529.493-34

Nome: ROMULO AGUIAR SANTANA

Data de Nascimento: 02/05/1975

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 27/11/1992

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 10:11:45 do dia 14/12/2022 (hora e data de Brasília).

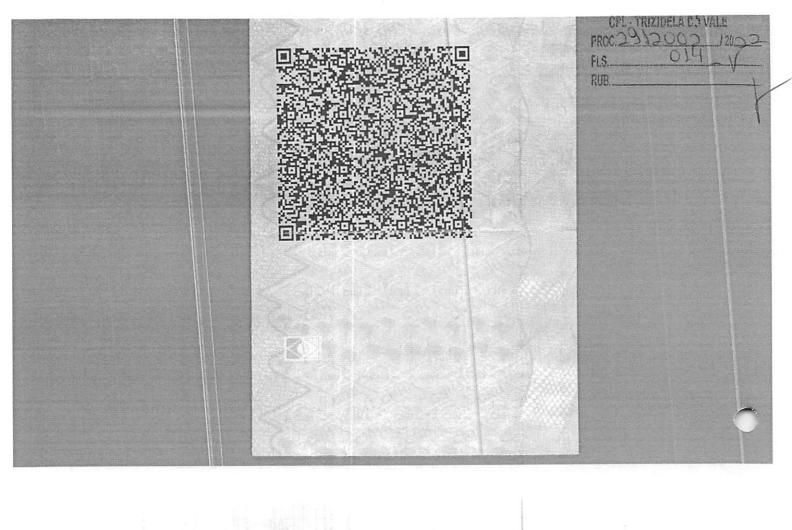
Código de controle do comprovante: B970.7CC5.05DE.8166



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPL (/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)







ESTADO DO MARANHAO

CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO DE TRIZIDELA DO VALE – MA
Rua Santo Antônio, nº 49, Centro, Cep: 65.727-000

"Dr. Frederico Faria" - CNPJ.: 11.549.017/0001-19

(99)3642-5830 S cartorio afrederico adv. br
FREDERICO LUCIANO DELGADO FARIA
TITULAR

BÁRBARA MACEDO FARIA Substituta Vera Lúcia Araújo Santana de Moraes Tamires Araújo Santana Silva Escreventes Autorizadas

PROC. 2312002 120 22 FLS. 015 RUB.

REGISTRO DE IMÓVEIS =

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que à fl. 779 do Livro 2-F, foi feita hoje a Matrícula seguinte: MATRÍCULA: N.º 779. DATA: 14/04/2015. IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO, localizado à Avenida Passos, Quadra 01, Lote nº 01, Loteamento Passos, Santo Antônio dos Oliveiras, nesta cidade, com área total de 286,50 m², sendo 16,00 metros de frente, 12,65 metros de fundo, 20,00 metros pelo lado direito e 20,00 metros pelo lado esquerdo, com as seguintes limitações: Lado direito com Rua Santo Antônio dos Oliveiras, Lado esquerdo com Lote 03 e fundos com Terreno Particular. PROPRIETÁRIA: JOSÉ NILSON DOS PASSOS E SILVA, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 636662, SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 206.398.563-49, e sua esposa INEZ TORRES E SILVA, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 121357, SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 476.338.833-91, ambos residentes e domiciliados à Rua Santo Antônio dos Oliveiras, 78, Santo Antônio dos Oliveiras, nesta cidade. REGISTRO ANTERIOR: 475, fl. 475 do Livro 2-E, em 14/04/2015. Emolumentos R\$ 52,20. Selo Uso Geral nº 20835095. R.1- COMPRA E VENDA: Na conformidade da escritura pública de compra e venda, lavrada em 14/04/2015, às fls. 453 do Livro 04, nestas Notas, o imóvel desta matrícula passou a ROMULO AGUIAR SANTANA, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 1876981, SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 466.529.453-38, residente e domiciliado à Travessa Salvação, 511, Centro, nesta cidade, pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em 14/04/2015. Emolumentos R\$ 219,00. Selo Uso Geral nº 20835096/20835097. Certifico, finalmente, que o respectivo imóvel encontra-se livre e desembaraçado de ônus reais e pessoais reipersecutórias ou quaisquer hipotecas e outros ônus reais, legais, judiciais ou convencionais. Emitida a presente certidão hoje. O referido é verdade e dou fé.

> Trizidela do Vale (MA) 14 de abril de 2015 O OFICIAL





FLS. RUB

ESTADO DO MARANHAO

CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO DE TRIZIDELA DO VALE – MA

Rua Santo Antônio, nº 49, Centro, Cep: 65,727-000

Rua Santo Antônio, nº 49, Centro, Cep: 65,727-000
"Dr. Frederico Faria" - CNPJ: 11.349.017/0001-19

② (99)3642-5830 □ carrorio@frederico.adv.br
FREDERICO LUCIANO DELGADO FARIA

TITULAR BÁRBARA MACEDO FARIA

Substituta Vera Lúcia Araújo Santana de Moraes Tamires Araújo Santana Silva Escreventes Autorizadas

REGISTRO DE IMÓVEIS =

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que à fl. 780 do Livro 2-F, foi feita hoje a Matrícula seguinte: MATRÍCULA: N.º 780. DATA: 14/04/2015. IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO, localizado à Avenida Passos, Quadra 01, Lote nº 03, Loteamento Passos, Santo Antônio dos Oliveiras, nesta cidade, com área total de 200,00 m², sendo 10,00 metros de frente, 10,00 metros de fundo, 20,00 metros pelo lado direito e 20,00 metros pelo lado esquerdo, com as seguintes limitações: Lado direito com Lote 01, Lado esquerdo com Lote 05 e fundos com Terreno Particular. PROPRIETÁRIA: JOSÉ NILSON DOS PASSOS E SILVA, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 636662, SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 206.398.563-49, e sua esposa INEZ TORRES E SILVA, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 121357, SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 476.338.833-91, ambos residentes e domiciliados à Rua Santo Antônio dos Oliveiras, 78, Santo Antônio dos Oliveiras, nesta cidade. REGISTRO ANTERIOR: 475, fl. 475 do Livro 2-E, em 14/04/2015. Emolumentos R\$ 52,20. Selo Uso Geral nº 20835098. R.1-COMPRA E VENDA: Na conformidade da escritura pública de compra e venda, lavrada em 14/04/2015, às fls. 453 do Livro 04, nestas Notas, o imóvel desta matrícula passou a ROMULO AGUIAR SANTANA, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 1876981, SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 466.529.453-38, residente e domiciliado à Travessa Salvação, 511, Centro, nesta cidade, pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em 14/04/2015. Emolumentos R\$ 219,00. Selo Uso Geral nº 20835099/20835100. Certifico, finalmente, que o respectivo imóvel encontra-se livre e desembaraçado de ônus reais e pessoais reipersecutórias ou quaisquer hipotecas e outros ônus reais, legais, judiciais ou convencionais. Emitida a presente certidão hoje. O referido é verdade e dou fé.

> Trizidela do Vale (MA) 14 de abril de 2015 O OFICIAL





Rua Santo Antônio, nº 49, Centro, Cep: 65.727-000 "Dr. Frederico Faria" - CNPJ.: 11.549.017/0001-19 2 (99)3642-5830 acartorio@frederica.adv.hr FREDERICO LUCIANO DELGADO FARIA TITULAR

> Substituta Vera Lúcia Araújo Santana de Moraes Tamires Araújo Santana Silva Escreventes Autorizadas

ESTADO DO MARANHÃO CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO DE TRIZIDELA DO VALE - MA BÁRBARA MACEDO FARIA

TRIZIDELA CO VALE RUB.

Livro n.º 04, fls. 453 1º TRASLADO.

> ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE DOIS LOTES, LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO PASSOS, NESTE MUNICÍPIO, COMO ABAIXO SE DECLARAM:

Saibam quantos a presente escritura pública de compra e venda virem que aos quatorze (14) dia do mês de abril do ano de dois mil e quinze (2015), nesta cidade de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, em meu Cartório Extrajudicial de Oficio Único, sito à Rua Santo Antônio, 49, Centro, perante mim Bel. Frederico Luciano Delgado Faria, Tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como Outorgante Vendedor, JOSÉ NILSON DOS PASSOS E SILVA, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 636662, SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 206.398,563-49, e sua esposa INEZ TORRES E SILVA, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 121357, SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 476.338.833-91, ambos residentes e domiciliados à Rua Santo Antônio dos Oliveiras, 78, Santo Antônio dos Oliveiras, nesta cidade; e, do outro lado, como outorgado comprador ROMULO AGUIAR SANTANA, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 1876981, SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 466.529.453-38, residente e domiciliado à Travessa Salvação, 511, Centro, nesta cidade; pessoas conhecidas de mim Tabelião, pelos documentos que me foram apresentados, o que dou fé. E, perante mim, pelo Outorgante Vendedor, acima qualificado, me foi dito que é senhor e legítimo possuidor a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus de DOIS LOTES DE TERRENO, localizados na Avenida Passos, Quadra 01, Lotes 01 e 03, Loteamento Passos, Santo Antônio dos Oliveiras, nesta cidade, melhores descritos e caracterizados, respectivamente, sob as matrículas nº 779, fl. 779 e 780, fl. 780 do Livro nº 2-F deste Cartório. Que, possuindo o imóvel acima descrito e caracterizado, pela presente escritura e na melhor forma de direito, resolve vender a referida área de terra com todas as benfeitorias existentes, como de fato ora vendido tem, pelo preço certo total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) sendo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada lote, em espécie, em moeda corrente nacional, que conta e acha exato, da qual dá ao mesmo vendedor, plena, geral e irrevogável quitação; e, desde já, cede e transfere a mesma, toda a posse, jus, domínio, direito e ação que exerciam sobre o referido imóvel, ora vendido, para que dele o comprador, use, goze e disponha livremente, como seu que é e fica sendo de hoje em diante, por força desta escritura, obrigando-se o vendedor, por si e seus sucessores, a fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito, se chamados à autoria. Pelo outorgado comprador, me foi dito, que aceitava a presente escritura em seus expressos termos. O que dou fé. Em seguida foram me apresentados os conhecimentos de impostos pagos, inclusive ITBI no valor de R\$ 600,00, e certidões negativas necessárias, inclusive as partes declaram-se cientificadas da possibilidade de obtenção prévia no site www.tst.jus.br da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com a redação dada pela lei nº 12.440/2011. E, de como assim o disseram, me pediram lhes lavrasse a presente escritura que, lida e achada conforme aceitaram, outorgaram, ratificaram e assinam-na. Dispensada a presença de testemunha conforme Lei Federal n.º 6.952/81. O que dou fé. Eu, Frederico Luciano Delgado Faria, Tabelião, escrevi. Frederico Luciano Delgado Faria, 14 de abril de 2015. Ass) José Nilson dos Passos e Silva - Inez Torres , Tabelião, digitei. e Silva - Romulo Aguiar Santana. Está conforme o original. Trasladada hoje, Eu, subscrevi e assino em público e raso. Emolumentos R\$ 461,20. Selo Uso Geral nº 20835094.

> Trizidela do Vale (MA), 14 de abril de 2015 Em testo da verdade

> > rederico Lagiano Delgado Faria (Pabelião)

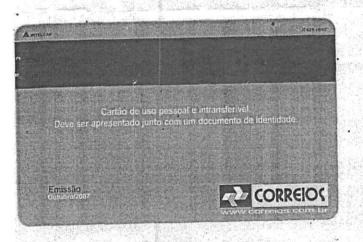
Uso Gerat 000020835092 Curchic the Concord Constraint

lo de Fiscalização

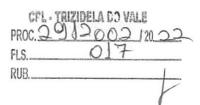
OFIC













MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROMULO AGUIAR SANTANA

CPF: 466.529.493-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:51:27 do dia 14/12/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 12/06/2023.

Código de controle da certidão: **E4E2.0476.EE02.C5A8** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL (HTTPS://GOV.BR) CFL - TRIZIDELA DO VALE PROC. 2912002 120 22 FLS. 018

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CPF: 466.529.493-34

Código de Controle: E4E2.0476.EE02.C5A8

Data da Emissão: 14/12/2022

Hora da Emissão: 12:51:27

Tipo Certidão: Negativa

A Certidão não é autêntica. Verifique os dados informados.

Página Anterior (/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Voltar)

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar)



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

CFL TRIZIL	ela do Vale	
PROC. 2913	1002 120	20
FLS.	018	
RUB.		1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROMULO AGUIAR SANTANA

CPF: 466.529.493-34

Certidão nº: 45256324/2022

Expedição: 14/12/2022, às 08:52:45

Validade: 12/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que ROMULO AGUIAR SANTANA, inscrito(a) no CPF sob o n° 466.529.493-34, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

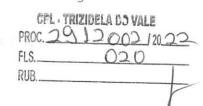
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROMULO AGUIAR SANTANA

CPF: 466.529.493-34

Certidão nº: 45256324/2022

Expedição: 14/12/2022, às 08:52:45

Validade: 12/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que ROMULO AGUIAR SANTANA, inscrito(a) no CPF sob o n° 466.529.493-34, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GFL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2912 002 120 22
FLS. 021
RUB.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 190900/22

Data da Certidão: 28/09/2022 12:20:00

CPF/CNPJ 46652949334 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, ubstanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/01/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/12/2022 08:51:48

arannao Cerricão Negaliva de l

RUB STANDENER EXCHINE

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 190900/22

Data de Validade: 26/01/2023 12:20:00 Data de Emissão: 28/09/2022 12:20:00

Inscrição Estadual: 0

CPF/CNPJ: 46652949334

Razão Social:

Nova Consulta

morimii

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



PROC. 291200212002 FLS. 023

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 067783/22

Data da Certidão: 28/09/2022 12:21:47

CPF/CNPJ CONSULTADO: 46652949334

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/01/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/12/2022 08:52:34

Resultado da Validação da Certidão NegativaDividaAtiva de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 067783/22 Data de Validade: 26/01/2023 Data de Emissão: 28/09/2022 12:21:47

Inscrição Estadual: 0

CPF/CNPJ: 46652949334

Razão Social:

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



ESTADO DO MARANHAO

CARTÍ)RIO OFICIO ÚNICO DE TRIZIDELA DO VALE – MA

Rua Santo Autônio, pº 40, Centro, Cep: 65.727-000

"Dr. Trederico Fanta" - (CML: 11.549,0172701-19)

2 (99)3642-5830 Sel santorio injunici do adi, br

PREDERICO LUCIANO DILGADO FARIA

TITULAR

BARBARA MACEDO FARLA Substituts Vera Lúcia Artijo Santana de Moraes Tamia sa Angajo Santana Silva Escreventes Autorizados

CFL-I	RIZIDELA DO VALE	3
PROC. 2	1120021	20 22
FLS.	025	
RUB.		1

REGISTRO DE IMÓVEIS =

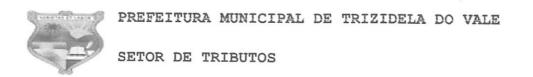
= CERTIDÃO =

CERTIFICO que à fl. 779 do Livro 2-F, foi seita hoje a Matricula seguinte: MATRÍCULA: N.º 779. DATA: 14/04/2015. IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO, localizado à Avenida Passos, Quadra 01, Lote nº 01, Loteamento Passos, Santo Antônio dos Oliveiras, nesta cidade, com área total de 286,50 m², sendo 16,00 metros de frente, 12,65 metros de fundo, 20,00 metros pelo lado direito e 20,00 metros pelo lado esquerdo, com as seguintes limitações: Lado direito com Rua Santo Antônio dos Oliveiras, Lado esquerdo com Lote 03 e fundos com Terreno Particular. PROPRIETÁRIA: JOSÉ NILSON DOS PASSOS E SILVA, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 636662, SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 206.398.563-49, e sua esposa INEZ TORRES E SILVA, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 121357, SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 476.338.833-91, ambos residentes e domiciliados à Rua Santo Antônio dos Oliveiras, 78, Santo Antônio dos Oliveiras, nesta cidade. REGISTRO ANTERIOR: 475, fl. 475 do Livro 2-E, em 14/04/2015. Emolumentos R\$ 52,20. Selo Uso Geral nº 20835095, R.1- COMPRA E VENDA: Na conformidade da escritura pública de compra e venda, lavrada em 14/04/2015, às fls. 453 do Livro 04, nestas Notas, o imóvel desta matrícula passou a ROMULO AGUIAR SANTANA, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 1876981, SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 466.529.453-38, residente e domiciliado à Travessa Salvação. 511, Centro, nesta cidade, pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em 14/04/2015. Emolumentos R\$ 219,00. Selo Uso Geral nº 20835096/20835097. Certifico, finalmente, que o respectivo imóvel encontra-se livre e desembaraçado de onus reais e pessoais reipersecutórias ou quaisquer hipotecas e outros onus reais, legais, judiciais ou convencionais. Emitida a presente certidão hoje. O referido é verdade e dou fé.

Trizidela do Vale (MA) 14 de abril de 2015







Código de Verificação

HCOA8VUT

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 1147

PROC. 2912002 120

DADOS DO CONTRIBUINTE

(137)

Inscrição Municipal

CPF/CNPJ 466.529.493-34

Nome/Razão Social Romulo Aguiar Santana

Endereço

RUA Da Salvação, 511, JERUSALÉM, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000

OCUPAÇÃO

Requerida em: 28 de Outubro de 2022

dívida de Municipal Ressalvado direito de Fazenda cobrar quaisquer inscrever apuradas, é responsabilidade do sujeito passivo acima identificado vierem ser créditos tributários е certificado pendências em relativas que não constam seu nome, de dívida normas gerais não tributários, assim como inscritos ativa, de acordo com as Direito Tributário da Legislação Municipal.

validade (90 dias): 26 de Janeiro de 2023

Trizidela do Vale - MA, 28 de Outubro de 2022





TRIZIDELA	DO VALE
PROC. 2912	002/2022
FLS	027
RUB	1
	H

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA (DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL)

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2912002/2022

OBJETO: Locação do Imóvel para o funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente do para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale - MA.

ESPECIFICAÇÃO DO IMÓVEL: um imóvel situado na Rua Santo Antônio, nº 01, Av.

Passos - Santo Antônio das Oliveiras - Município de Trizidela do Vale - Maranhão.

LOCADORA: Romulo Aguiar Santana

CPF sob o n° 466.529.493-34.

BASE LEGAL: Art. 2, inciso X da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações

De acordo com o artigo 24, inciso X da lei 8.666/93 - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94), assim sendo encaminho aos autos para que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

Considerando que a escolha do imóvel deve-se ao fato de o mesmo atender os interesses da Administração Pública que, visando a Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale - MA, que naquele local, buscou o mais adequado possível, estando o mesmo situado no Município de Trizidela do Vale - MA.

Considerando que o poder executivo não possui imóveis disponíveis para este fim, assim sendo, buscou-se um imóvel vocacionado para tal intuito, tendo este uma ótima localização, isto é, o que facilita o acesso aos munícipes.

Considerando que o preço acordado está compatível com os demais de sua categoria praticados na Região do Município de Trizidela do Vale - MA.

E ainda, de acordo com os documentos que instruem o presente pedido é possível verificar que o preço pelo qual será locado o imóvel está compatível com os valores praticados pelo mercado conforme parecer prévio de avaliação elaborado pelo setor de Engenharia.

Para a determinação ao valor justo da locação, a Administração observou que o imóvel se encontra em condições de uso e pela melhor localização.



TRIZIDELA I	DO VALE
PROC. 29120	002/2022
FLS	0271
RUB	
	\

Informamos que o Preço praticado pela locatária é compatível com os demais de sua categoria praticados na Região do Município, conforme proposta constante ao processo.

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração, tendo em vista, que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar as propostas mais vantajosas à Administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Assim vale ressaltar, que o preço proposto para a locação do imóvel supracitado, foram estabelecidos de acordo e em conformidade com os preços praticados na região, mediante avaliação prévia do imóvel. Portanto, o preço locatício fixado num montante de R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais), distribuído em 12 (doze) parcelas mensais de R\$1.100,00 (um mil e cem reais) cada, está dentro do valor praticado no mercado, sendo que tal valor é conveniente para a retribuição da locação.

Trizidela do Vale - MA, 04 de janeiro de 2023.

Raimundo Gomes Pernandes Filho Sec. Mun. de Meio Ambiente

CPF: 251.819.803-25 Portaria n° 04/2021 - GP

CPL – TRIZIDELA DO VALE PROC. 2912002/2022

215

RUB



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MEMORANDO

Ao Ilustríssimo Senhor José Willian da Silva Figueredo MD Contador Nesta

Venho através desta, solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentaria e Impacto Orçamentário para procedermos com a possível contratação de pessoa física, por 12 (doze) meses, cujo objeto é a Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale - MA, do processo de Dispensa de Licitação, para o exercício 2023, tendo o valor total de:

VALOR: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Trizidela do Vale – MA, 04 de janeiro de 2023.

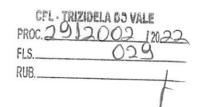
Raimundo Gomes Fernandes Filho

Sec. Mun. de Meio Ambiente CPF: 251.819.803-25

Portaria n° 04/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto CNPJ Nº 01.558.070/0001-22



DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Declaração, conforme o inciso I e 1º artigo 16 da lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 200 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orçamentaria Anual nº 474/2022 de 16 de Dezembro de 2022, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2023 em que ocorrerá a despesa de licitação, tendo como objeto é à Locação de Imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Trizidela do Vale – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0216 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PROJETO/ATIVIDADE: 2.046 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente

CLASIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terc. Pessoa Física

Saldo da Dotação: 30.000,00

FONTE DE RECURSO: 1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Origem dos Recursos: Despesa fixada Valor da Despesa: R\$ 15.600,00

Orçamento Municipal: R\$ 120.551.008,09

Impacto Orçamentário: 0,01

Orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: R\$ 1.204.000,00

Impacto Orçamentário: 1,30

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário financeiro é de 0,01% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente 1,30%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, EM 04 DE JANEIRO DE 2023.

IPAL DE TRIZIDELA DO VALE

Atenciosamente,

Jose Willian da Silva Figueredo

Contador do Município CRC-MA: 014809/O-2



PROC. 2	RIZIDEL	A DO VA	
PROC. 2	1170	03	12022
FLS.		30	
RUB.			
			- 1

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

DESPACHO DE DOTAÇÃO

Em, 04 de Janeiro de 2023.

Em resposta à solicitação de vossa senhoria, temos a informar que a Dotação Orçamentária para execução da despesa conforme abaixo:

I. Classificação Orçamentária

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0216 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

FUNÇÃO: 18 - Gestão Ambiental

SUB-FUNÇÃO: 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 0002 - Desenvolvimento Ambiental

PROJETO/ATIVIDADE: 2.046 Manutenção das Atividades da

Secretaria de Meio Ambiente

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 - Outros serv. de

terc. Pessoa Física

FONTE DE RECURSO: 1500000000 Recursos não vinculados de

impostos

VALOR: R\$ 15.600,00

II.

() Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar
 (X) Valor não reforçado

Sem mais, para o momento, desde já agradecemos e subscrevemonos.

Atenciosamente

Jose Willian da Silva Figueredo

Contador do Município CRC-MA: 014809/0-2

CIPAL DE TRIZIDELA DO VALE



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22 END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000 TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 207/2021-GP.

De 01 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR – JOSÉ WILLIAN DA SILVA FIGUEREDO portador do CPF n° 611.014.913-61, para o Cargo Contador do Município, observadas as competências constantes das leis de estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 01 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE MARÇO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO RUB.____





EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 883 de 4 de Março de 2021

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - Exoneração : 13/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, na conformidade do art. 66, incisos VI e IX, Art. 38, II, a, da Lei Orgânica do Município. Art. 1º - Fica exonerada a nomeação da Servidora - ÉRICA FERNANDA DA LUZ ARAÚJO, do cargo de Contadora do Município de Trizidela do Vale /MA.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE MARÇO DE 2021. Deibson Pereira Freitas

Prefeito

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 207/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - JOSÉ WILLIAN DA SILVA FIGUEREDO portador do CPF nº 611.014.913-61, para o Cargo Contador do Município, observadas as competências constantes das leis de estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 01 de março de 2021. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE MARÇO DE 2021. Deibson Pereira Freitas

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale CNPJ: 01.558.070/0001-22 www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1460





TRIZIDELA	DO VALE
PROC. 2912	002/2022
FLS	033
RUB	1
-	-

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Inciso II, art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale - MA.

Na qualidade de ordenador de despesa do município de TRIZIDELA DO VALE-MA/SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) Plano Plurianual de Investimentos (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Trizidela do Vale (MA), 04 de janeiro de 2023

nimundo Gomes Fernandes Filho

See. Mun. de Meio Ambiente CPF: 251.819.803-25

Portaria n° 04/2021 - GP



CPL - TRIZII	DELA DO VALE
PROC. 29120	002/2022
FLS	034
RUB	
	1

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROJETO BÁSICO

DO OBJETO

O presente Projeto Básico tem por objeto a Locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale - MA, situado na Rua Santo Antônio, nº 01, Av. Passos – Santo Antônio das Oliveiras - Município de Trizidela do Vale - Maranhão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ESPECIFICAÇÃO					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale - MA	Mês	12	1.300,00	15.600,00
			Soma		15.600,00

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Referida locação de imóvel faz-se necessária para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale/MA, tento em vista que atende satisfatoriamente as necessidades devido a suas dimensões e suas divisões internas, proporcionando o funcionamento de todos os departamentos deste setor, outro ponto relevante é a localização centralizada do imóvel.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução do objeto contratado se fará de acordo com as disposições da proposta comercial encaminhada em 02/01/2023, a qual integra o presente contrato para todos os fins.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência da contratação pretendida será 12 (doze) meses, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991. Podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.





CPL – TRIZIDELA	DO VALE
PROC. 2912002/20	22
FLS.	034_V
RUB	

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ N° 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º (decimo.) dia útil do mês subsequente ao vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, tenha sido apresentado pela LOCADORA com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0216 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

FUNÇÃO: 18 - Gestão Ambiental

SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0002 - Desenvolvimento Ambiental

PROJETO/ATIVIDADE: 2.046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal

de Meio Ambiente.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa

Física

SUBELEMENTO: 3.3.90.36.15 Locação de Imóveis

FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos

7. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

7.1 O LOCADOR obriga-se a:

Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

- 7.1.1 Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da LOCATÁRIA;
- 7.1.2 Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- 7.1.3 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- 7.1.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;





CPL - TRIZII	DELA DO VALE
PROC. 29120	002/2022
FLS	035
RUB	

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- 7.1.5 Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
- 7.1.6 Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
- 7.1.7 Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;
- 7.1.8 Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas sistema hidráulico e a rede elétrica:
- 7.1.9 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
- 7.1.10 Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

- 8.1 A LOCATÁRIA obriga-se a:
 - 8.1.1 Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;
 - 8.1.2 Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
 - 8.1.3 Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes:
 - 8.1.4 Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
 - 8.1.5 Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
 - 8.1.6 Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA,





CPL - TRIZIDELA DO VALE PROC. 2912002/2022

FLS. RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ N° 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.245, de 1991;

- 8.1.7 Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados:
- 8.1.8 Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA;
- 8.1.9 Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA:
- 8.1.10 Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica e água e esgoto;
- 8.1.11 Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991:

9. DAS BENFEITORIAS

- 9.1 As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.
 - 9.1.1 A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.
- 9.2 Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

10. DA RESCISÃO

A LOCATÁRIA poderá rescindir este Termo de Contrato, sem gualguer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.





CPL - TRIZII	DELA DO VALE
PROC. 2912	002/2022
FLS	036
RUB	1

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a LOCADORA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

- **b.1.** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal da locação;
- **c.** Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.
- **d.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Trizidela do Vale (MA), pelo prazo de até dois anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LOCADORA ressarcir a LOCATÁRIA pelos prejuízos causados;
 - 11.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.2. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:
 - 11.2.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - 11.2.2. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a LOCATÁRIA em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº





CPL - TRIZII	DELA DO VALE
PROC. 29120	002/2022
FLS	V-050
RUB	
	V

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

9.784, de 1999.

- 11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à LOCATÁRIA, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 11.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela LOCATÁRIA.
- 11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores/Prestadores de Serviços

12. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com valor de mercado.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Projeto Básico e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

Trizidela do Vale - MA, 04 de janeiro de 2023.

Raimundo Gomes Pernandes Filho Sec. Mun. de Meio Ambiente

> CPF: 251.819.803-25 Portaria n° 04/2021 - GP



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2912002/2022
FLS. 037
RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AUTORIZAÇÃO DE INICIO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Pelo presente instrumento, autorizo este processo administrativo que originará o processo de contratação direta nas condições abaixo.

1. Do processo:

1.1. Processo administrativo nº 2912002/2022

1.2. Requisitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

2. Do objeto:

2.1. Descrição: Locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale - MA.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento de contratação direta, com a utilização de recursos oriundos do orçamento para o exercício financeiro de 2023.

Trizidela do Vale - MA, 05 de janeiro de 2023.

Raimundo Gomes Fernandes Filho

Sec. Mun. de Meio Ambiente CPF: 251.819.803-25

Portaria n 04/2021 - GP



TRIZIDELA	DO VALE
PROC. 2912	002/2022
FLS	038
RUB	

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ N° 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO
DA:
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
PARA:
Comissão Permanente de Licitação
*
\wedge
ASSUNTO:
Encaminho os autos deste processo administrativo para as providencias cabíveis.
Raimundo Gomes Fernandes Filho
Sec. Mun. de Meio Ambiente



TRIZIDELA	DO VALE
PROC. 2912	002/2022
FLS	039
RUB	i
	F

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO AUTUAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2912002/2022.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação, Art. 24, X da Lei 8.666/1993.

Requisitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Central de Licitação, **autuo** o processo de contratação que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Felipe Pinheiro Nogueira, Presidente da CPL, o subscrevo.

Trizidela do Vale - MA, 05 de janeiro de 2023.

Felipe Pinkeiro Nogueira CPF: 012.843.843-65 Presidente CPL Portaria: 01/2023



TRIZIDELA	DO VALE
PROC. 2912	002/2022
FLS	040
RUB	1
	-

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2912002/2022

OBJETO: Locação do Imóvel para o funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale - MA. ESPECIFICAÇÃO DO IMÓVEL: um imóvel situado na Rua Santo Antônio, nº 01, Av. Passos — Santo Antônio das Oliveiras - Município de Trizidela do Vale - Maranhão.

LOCADORA: Romulo Aguiar Santana, portador do CPF sob o nº 466.529.493-34. BASE LEGAL: Art. 2, inciso X da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da Comissão Central de Licitação apresenta justificativa, para locação de um imóvel situado na Rua Santo Antônio, nº 01, Av. Passos — Santo Antônio das Oliveiras do Município de Trizidela do Vale - Maranhão, pertencente ao Sr. Romulo Aguiar Santana, portador do CPF sob o nº 466.529.493-34, para funcionamento Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Considerando que pela locação do imóvel, a Secretaria Municipal de Assistência Social pagará a importância de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), mensais para um período de 12 (doze) meses.

Considerando que consoante o art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, quando o objeto for compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o 'preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, conforme delineado no artigo citado abaixo:

Art. 24. É dispensável a licitação:
[...] – "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; [...].





TRIZIDELA I	OO VALE
PROC. 29120	002/2022
FLS	040-1
RUB	-

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada a realização de licitação, posto que a locação atende de pleno o disposto no art. 24, X da Lei nº 8.666, de 1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma Lei, apresentamos a presente JUSTIFICATIVA para ratificação do Exmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente de Trizidela do Vale/MA, e posterior publicação.

Trizidela do Vale - MA, 05 de janeiro de 2023.

Felipe Pinheiro Nogueira CPF: 012.843.843-65 Presidente CPL Portaria: 01/2023

Ratifico a presente JUSTIFICATIVA de dispensa de licitação.

Em, ___/__/2023.

Raimundo Gomes Fernandes Filho
Sec. Mun. de Meio Ambiente

CPF: 251.819.803-25 Portaria n° 04/2021 - GP SKRUTAS LY LABOR

DO VALE
002/2022
041
+

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DEMONSTRATIVO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (PORTARIA Nº 01/2023 GP, DE 02/01/2023)

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	VÍNCULO EMPREGATICIO
FELIPE PINHEIRO NOGUEIRA	PRESIDENTE	01/2023	COMISSIONADO
MARTA ALVES CAMPOS	SECRETARIA DA CPL	01/2023	EFETIVO
ANTONIO DA SILVA AMORIM	MEMBRO DA CPL	01/2023	EFETIVO

PROC. 2912 002 12022 FLS. 042 RUB.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE AV. DEPUTADO CARLOS MELO, Nº 1670 - AEROPORTO CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Portaria nº 01/2023, de 02 de janeiro de 2023.

Institui a Comissão Permanente de Licitação para atuar em licitações públicas no âmbito do Poder Executivo do Município de Trizidela do Vale/MA durante o exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 6°, inciso XVI, da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

RESOLVE:

- Art.1°- Instituir a Comissão Permanente de Licitação CPL da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, com a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos licitatórios relativos às licitações e cadastramentos de licitantes, competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores, e praticar demais atos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
- Art.2°- Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação CPL com as funções que seguem:
- I Sr.º Felipe Pinheiro Nogueira, CPF nº 012.843.843-65, exercerá a função de Presidente da CPL;
- II Sr.ª Marta Alves Campos, CPF nº 131.261.608-32, exercerá a função de Secretária da CPL;
- III Sr.º Antônio da Silva Amorim, CPF nº 475.759.803-34, exercerá a função de Membro da CPL;
- Art. 3°- Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO EM 02 DE JANEIRO DE 2023.

Deibson Pereira Freitas Prefeito Municipal



TRIZIDELA DO VALE PROC. 2912002/2022 FLS. OH3

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DA: Comissão Permanente de Licitação – CPL PARA: Secretária Municipal de Meio Ambiente ASSUNTO: Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis, devidamente numerado e rubricado por minha pessoa em todas as folhas. Pelipe Pinheiro Nogueira Presidente CPL



TRIZIDELA PROC. 2912	A DO VALE
PROC. <u>291.</u>	2002/2022
FLS	044
RUB	1

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DESPACHO ENCAMINHANDO A MINUTA

Dr. Edson Gomes Martins da Costa Procurador Geral do Município Prefeitura Municipal de Trizidela Nesta

Prezado,

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo nº 2912002/2022, para análise jurídico-formal do processo supracitado, referente a Locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale - MA, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Trizidela do Vale - MA, 06 de janeiro de 2023.

Raimundo Gomes Fernandes Filho Sec. Mun. de Meio Ambiente

CPF: 251.819.803-25

Portaria n° 04/2021 - GP



TRIZID	DELA DO VALE
PROC.	2912002/2022

FLS	045
DIID	,

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO №/_ DISPENSA DE LICITAÇÃO № / TERMO DE CONTRATO № /
TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXX E O SENHOR XXXXXXXX:
O Município de Trizidela do Vale/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de, com sede na rua, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo (NOME DA AUTORIDADE E CARGO), nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIA, e o(a) Senhor(a), CPF:, portador(a) da Cédula de Identidade nº, residente e domiciliada na ruas/n,, denominado LOCADOR(A), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta nº XXXX/XXXX e em observância às
disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Este Termo de Contrato tem como objeto a Locação de um imóvel para o funcionamento para atender as necessidades de Trizidela do Vale –MA. 1.2. O imóvel supracitado fica localizado na, n°, Bairro:
Parágrafo único - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Dispensa de Licitação n° xxxxxxx e a proposta do LOCADOR.
 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei

2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a "locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com





TRIZIDELA DO VALE PROC. 2912002/2022

FLS._ RUB 045-Y

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ N° 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA

3.1. A LOCADORA obriga-se a:

- **3.1.1.** Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
- 3.1.2. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da LOCATÁRIA;
- 3.1.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- 3.1.4. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- 3.1.5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 3.1.6. Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
- 3.1.7. Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
- 3.1.8. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;
- 3.1.9. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas sistema hidráulico e a rede elétrica;
- **3.1.10.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
- **3.1.11.** Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

4.1. A LOCATÁRIA obriga-se a:





TRIZIDELA DO VALE PROC. 2912002/2022

FLS._ RUB 046

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- **4.1.1.** Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato:
- **4.1.2.** Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- **4.1.3.** Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
- **4.1.4.** Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- **4.1.5.** Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- **4.1.6.** Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.245, de 1991;
- **4.1.7.** Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
- 4.1.8. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA;
- **4.1.9.** Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;
- 4.1.10. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica e água e esgoto;
- **4.1.11.** Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o





TRIZIDELA DO VALE PROC. 2912002/2022

FLS. RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ N° 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

artigo 578 do Código Civil.

- **5.1.1.** A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.
- **5.2.** Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL

- 6.1. O valor do aluguel mensal é de R\$(........), perfazendo o valor total para (.......) meses de R\$(........).
- **6.2.** As despesas ordinárias de encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves.
 - **6.2.1.** O acertamento desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADORA e LOCATÁRIA suas respectivas partes da parcela. Caso a LOCATÁRIA a pague na integralidade, a parte de responsabilidade da LOCADORA será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendose o acertamento preferencialmente no pagamento do último aluguel.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º (decimo.) dia útil do mês subsequente ao vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, tenha sido apresentado pela LOCADORA com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.
 - **7.1.1.** Caso a antecedência mínima não seja observada, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) *dias úteis* da data da apresentação do recibo locatício ou documento de cobrança correspondente pela LOCADORA.
 - **7.1.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação do documento de cobrança, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **7.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.





TRIZIDELA DO VALE	
PROC. <u>2912002/2022</u>	

FLS. 047 RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- 7.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.
- **7.4.** Antes do pagamento, a LOCATÁRIA verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da LOCADORA no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal federal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 7.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela LOCADORA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.7. A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.
- 7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LOCADORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela LOCATÁRIA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

= (6/100

I = 0.00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1.	O prazo de	vigência (do contrato	será de	(.)	, com i	início na	data de xx.	(XX
de						(
	termos do				1991,	podendo,	por intere	esse da	Administraç	ção
ser	prorrogado	por períod	dos sucess	vos.						





TRIZIDELA DO VALE
PROC. <u>2912002/2022</u>
DEPOSITION OF

FLS._ RUB 047-V

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ N° 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

8.1.1. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

- 8.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- **8.1.3.** Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 *(trinta) dias* da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

9.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

- **10.1.** Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do *(Índice Geral de Preços Mercado IGP-M)*, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela *Fundação Getúlio Vargas FGV*, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.
- 10.2. O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.
- 10.3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Trizidela do Vale (MA), na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Unidade Orçamentária Função Subfunção Programa Projeto/Atividade: 8



TRIZIDELA DO VALE PROC. 2912002/2022

FLS._ RUB 048

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Elemento de Despesa:

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

- **12.1**. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.
 - **12.1.1.** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
 - **12.1.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
 - **12.1.3.** A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a LOCADORA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
 - a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b. Multa
 - **b.1.** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal da locação;
 - c. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.
- d. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Trizidela do Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br





TRIZIDE	LA DO	VALE
PROC. 2	912002/	2022

FLS._ RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Vale (MA), pelo prazo de até dois anos;

- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LOCADORA ressarcir a LOCATÁRIA pelos prejuízos causados;
- **14.1.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.2. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:
 - **14.2.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - **14.2.2.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a LOCATÁRIA em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à LOCATÁRIA, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela LOCATÁRIA.
- **14.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores/Prestadores de Serviços.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A LOCATÁRIA poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à





TRIZIDELA DO VALE PROC. <u>2912002/2022</u>

FLS._ RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

- **15.1.1.** A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.
- **15.2.** Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.
 - **15.2.1.** Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa da LOCADORA, a LOCATÁRIA a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
 - 15.2.2. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
 - **15.2.2.1.** Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente a LOCADORA, e desde que esta não tenha incorrido em culpa, a LOCATÁRIA ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 2(dois meses) de aluguéis, segundo a proporção prevista no artigo 4° da Lei n° 8.245, de 1991, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.
- 15.3. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.
- **15.4.** O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.
- 15.5. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 15.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
 - 15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;





TRIZIDELA DO VALE PROC. 2912002/2022

FLS.____ RUB 049_V

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

15.6.3. Indenizações e multas.

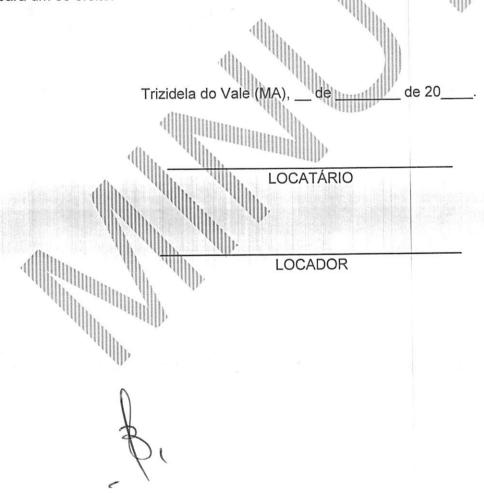
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-seão pelas disposições contidas na Lei n° 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em XX (XX) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.





CFL-I	rizidela do vale
PROC. 2	N2 002 12022
FLS.	0.50
RUB.	1

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Despacho da Procuradoria Geral do Município

Recebi nesta data os autos do processo administrativo nº 2912002/2022, para análise e parecer da minuta do Contrato.

Encaminhe-se á Assessoria Jurídica para as providencias cabíveis

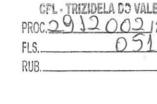
Em 06/01/2023.

Dr. Edson Gomes Martins da Costa

ØAB/MA: 8967

Procurador Geral do Município

Portaria nº 29/2021-GP





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL - CNP.J. 01.558.070/0001-22 END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000 TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 29/2021-GP,

de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66,VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR – EDSON GOMES MARTINS DA COSTA, CPF nº 529.056.323-72 para o Cargo de Procurador Geral do Município, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE



EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 850 de 4 de Janeiro de 2021

Deibson Pereira Freitas Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 292021GP/2021

PORTARIA Nº 29/2021-GP.

de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66,VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR - **EDSON GOMES MARTINS DA COSTA,** CPF nº 529.056.323-72 para o Cargo de **Procurador Geral do Município,** observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 302021GP/2021

PORTARIA Nº 30/2021-GP,

de 04 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66,VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale
CNPJ: 01.558.070/0001-22
www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1394





TRIZIDELA	DO VALE
PROC. 2912	2002/2022
FLS	023
RUB	

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO	ADM No.	2912002	/2022
LICOLLOSO	UDIM IA .	4714004	

INTERESSADO......: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TRIZIDELA DO VALE-MA

ASSUNTO...... Locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de de Meio Ambiente para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale - MA.

Vem ao exame deste departamento Jurídico, o presente processo administrativo, que trata da locação de um imóvel através do Senhor Sr. Romulo Aguiar Santana visando atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93:

Consta Despacho do setor competente, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária Exercício 2023, na forma seguinte: ORGÃO: 02 Poder Executivo. UNIDADE GESTORA: 0216 Secretaria Municipal de Meio Ambiente. FUNÇÃO: 18 – Gestão Ambiental. SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral. PROGRAMA: 0002 – Desenvolvimento Ambiental. PROJETO/ATTVIDADE: 2.046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física. SUBELEMENTO: 3.3.90.36.15 Locação de Imóveis. FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos.

Ainda, de acordo com os documentos que instruem o presente pedido é possível verificar que o preço pelo qual será locado o imóvel está compatível com os valores praticados pelo mercado conforme parecer prévio de avaliação.

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.



TRIZIDELA	DO VALE
PROC. 2912	002/2022
FLS	0,23 ⁻ A
RUB	

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer.

Trizidela do Vale – MA, 06 de janeiro de 2023

José Gutemberg Nascimento Filho Assessor Jurídico do Município OAB/MA N° 18.375

PROC. 29 12002 12022
FLS. 054
RUB.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22 END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO-65727-000 TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 209/2021 - GP.

De 08 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – JOSÉ GUTEMBERG NASCIMENTO FILHO, portador do CPF nº 017.324.873-08, para o cargo de Chefe do Departamento de Processos na Assessoria de Processos Judiciais, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 08 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas Prefeito Municipal



CFL - TRIZIDELA DO VALE PROC. 2912002 12002 FLS. 055

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 888 de 9 de Março de 2021

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 209/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas. RESOLVE:.

Art. 1º - NOMEAR - JOSÉ GUTEMBERG NASCIMENTO FILHO, portador do CPF nº 017.324.873-08, para o cargo de Chefe do Departamento de Processos na Assessoria de Processos Judiciais, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 08 de março de 2021. PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas Prefeito Municipal





TRIZIDELA DO VALE PROC. 2912002/2022

FLS.

RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ N° 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MEMORANDO SOLICITANDO O NÚMERO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação Nesta.

OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale - MA.

Senhor Presidente

Considerando o Processo Administrativo definido sendo DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme os autos, solicito que seja atribuído o número, da DISPENSA DE LICITAÇÃO originada deste processo.

Trizidela do Vale (MA), 06 de janeiro de 2023.

Raimundo Gomes Fernandes Filho Sec. Mun. de Meio Ambiente

> CPF: 251.819.803-25 Portaria n^d 04/2021 - GP



TRIZIDELA	DO VALE
PROC. 29120	002/2022
FLS	037
RUB	1

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ N° 01.558.070/0001-22 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO INDICANDO O NÚMERO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ao Sr. Raimundo Gomes Fernandes Filho Sec. Mun. de Meio Ambiente

Nesta.

OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale - MA.

Senhor Secretário

Considerando o Processo Administrativo, já constante nos autos para a contratação pretendida, atribui-se o seguinte número: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023.

Trizidela do Vale - MA, 09 de janeiro de 2023.

Felipe Pinheiro Nogueira Presidente CPL

Portaria nº 01/2023



CPL - TRIZID	DELA DO VALE
PROC. 26110	05/2021
FLS	000
RUB	

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECONHECIMETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Exma. Sra.
Raimundo Gomes Fernandes Filho
Sec. Mun. de Meio Ambiente
Nesta.

Secretário,

Á vista das manifestações anteriores, reconheço a dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e Parecer Jurídico, a Locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale - MA, situado Rua Santo Antônio, nº 01, Av. Passos — Santo Antônio das Oliveiras, desta cidade, validos por 12 (doze) meses no importe de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

A realização da despesa está dispensada de licitação, nos termos do artigo 24. inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Dessa forma, encaminho o presente processo a Vossa Senhoria para ratificação do ato, e sua publicação, nos exatos termos do art. 26 do mesmo diploma legal.

Trizidela do Vale - MA, 09 de janeiro de 2023.

Felipe Pinheiro Nogueira

CPF: 012.843.843-65 Presidente-CPL

Portaria: 01/2023



CPL - TRIZIDELA DO VALE PROC. 2912002/2022

FLS.

RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2912002/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação N° 022/2023 reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com o senhor Romulo Aguiar Santana, portador do CPF sob o nº: 466.529.493-34, objetivando a Locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale - MA.

Esse Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor global do contrato é de valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, para o exercício de 2023, que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0216 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

FUNÇÃO: 18 - Gestão Ambiental

SUB-FUNÇÃO: 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 0002 - Desenvolvimento Ambiental

PROJETO/ATIVIDADE: 2.046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de

Meio Ambiente.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Física

SUBELEMENTO: 3.3.90.36.15 Locação de Imóveis

FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Trizidela de Vale - MA

/10 de janeiro de 2023.

Ralmundo Gomes Fernandes Filho Sec. Mun. de Meio Ambiente

CPF: 251.819.803-25

Portaria n° 04/2021 - GP



CPL - TRIZII	DELA DO VALE
PROC. 29120	
FLS	060
RUB	

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ N° 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 022/2023

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 022/2023. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2912002/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 022/2023 reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com o senhor Romulo Aguiar Santana, portador do CPF sob o nº: 466.529.493-34, objetivando a Locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale -MA. Esse Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, para o exercício de 2023, que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ORGÃO: 02 Poder Executivo. UNIDADE GESTORA: 0216 Secretaria Municipal de Meio Ambiente. FUNÇÃO: 18 – Gestão Ambiental. SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral. PROGRAMA: 0002 - Desenvolvimento Ambiental. PROJETO/ATIVIDADE: 2.046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física. SUBELEMENTO: 3.3.90.36.15 Locação de Imóveis. FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Trizidela do Vale - MA,10 de janeiro de 2023. Raimundo Gomes Fernandes Filho. Sec. Mun. de Meio Ambiente. CPF: 251.819.803-25. Portaria nº 04/2021 - GP



TRIZIDELA DO VALE	
PROC. 2912002/2022	<i>(</i>)
FLS0	1
RUB	
	F

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO
DA:
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
PARA:
Departamento de Tecnologia da Informação
ASSUNTO:
Encaminho em mídia contendo TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Nº 022/2023 do processo administrativo nº 2912002/2022, que seja publicado no
Diário Oficial dessa municipalidade.
Rajmundo Gomes Fernandes Filho
Sec. Mun. de Meio Ambiente



TRIZIDELA	DO VALE
PROC. 2912	002/2022
FLS	007
RUB	1
	F

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

Atendendo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o "TERMO DE RATIFICAÇÃO" da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Secretaria Municipal de Administração, Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, em 10 de janeiro de 2023.

Cristiane Cruz de Freitas CPF: 013.801.323-39 Setor de Publicação



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2912002/2022
FLS. 63

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DESPACHO ENCAMINHANDO O PROCESSO

Ao Senhor Ivanilson Soares de Lima Controlador do Município Nesta.

Assunto: Solicitação de parecer sobre a Dispensa de Licitação.

Prezador Auditor,

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo administrativo nº 2912002/2022, a Dispensa de Licitação nº 022/2023, cujo objeto é Locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para atender as necessidades da do Município de Trizidela do Vale - MA, para análise, parecer conclusivo e demais providencias cabíveis.

Trizidela do Vale/M

Raimundo Gomes Fernandes Filho

de janeiro de 2023

Sec. Mun. de Meio Ambiente

CPF: 25 1.819.803-25 Portaria n° 04/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CFL - TRIZIDELA LO VALE PROC. 2912002 12022 FLS. 064 RUB.

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº 1001008/2022

Dispenda de Licitação nº 022/2023

Processo Administrativo nº 2912002/2022

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE.

O Setor de Controle Interno do Município de Trizidela do Vale – MA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos Arts. 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº. 101/2000, conjugados com o disposto nas Leis Federais nº. 4320/64 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio ao conhecimento desta Controladoria, processo de dispensa de licitação nº 022/2023 para análise e parecer opinativo, referente a LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, Localizado na Rua Santo Antônio, nº01, Avenida Passos, Santo Antônio das Oliveiras, Trizidela do Vale em nome de ROMULO AGUIAR SANTANA, para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale, para analise quanto a legalidade e verificação das demais formalidades, atuando no tocante a legalidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos e bens públicos.

Por se tratar de realização de despesas no referido procedimento de Dispensa de Licitação e por se configurar competência do Controle Interno a análise da presente manifestação verificou-se que:

- 1. Termo de autuação de processo administrativo
- Consta o Laudo Técnico do Engenheiro
- Proposta de preço;
- 4. Consta a justificativa de necessidade da contratação;
- Consta o projeto básico;
- 6. Autorização do início de processo de dispensa de licitação;
- Solicitação de disponibilidade orçamentaria;
- 8. Declaração de adequação orçamentaria e financeira em conformidade com o art. 16, II da Lei 101/2000;
- Consta a Portaria que designa o Presidente e membros da equipe de Comissão de apoio para atuarem nas licitações;
- 10. O procedimento de dispensa de licitação foi devidamente autuado;
- 11. Consta nos autos a minuta do contrato;
- 12. Consta o Parecer Técnico Jurídico:

Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto CNPJ Nº 01.558.070/0001-22



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PROC. 29/2002 12022 FLS. 064-V

- 13. Consta a Ratificação da dispensa;
- 14. Extrato de dispensa de licitação;
- 15. Consta toda documentação de habilitação do licitante;
- 16. Consta o Termo de Contrato;
- 17. Foi realizada a devida publicação aos extratos dos contratos celebrados.

Após verificação de todos os documentos anexados ao presente processo de dispensa de licitação, esta Controladoria Geral apresenta o seguinte parecer.

✓ PARECER.

Ante aos fatos expostos e análise desta Controladoria realizada, e considerando os dados extraídos dos autos, por existirem justificativas para a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, também estando referenciada com Parecer Jurídico, e sendo destinado a atender a necessidade do Município junto a Secretaria Municipal de Administração, constata-se a total legalidade do presente processo, haja vista ter atendido todas as exigências contidas na Legislação vigente, sobretudo a Lei nº 4.320/64, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 101/2000, e demais normas dos Órgão de Controle vigente.

Retorne os autos a CPL para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis:

Sem mais formalidade, manifestamo-nos pelo PARECER FAVORÁVEL pela regularidade do referido processo.

Ivanilson Soares

Controlador Geral Portaria nº 32/2021-GP

Este é o parecer opinativo, salvo melhor juízo.

Trizidela do Vale, 10 de janeiro de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

O Gestor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Trizidela do Vale - MA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 2912002/2022, Dispensa de Licitação nº 022/2023, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica e o Parecer da Controladoria que reconheceu ser dispensado o procedimento licitatório nos moldes do inciso X, do art. 24, do diploma legal invocado, para a Locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale-MA, para ano de 2023, sendo contratado o Sr. Romulo Aguiar Santana, portador do CPF sob o nº 466.529.493-34, pelo valor global de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente dispensa de licitação.

Trizidela do Vale – MA) 12 de janeiro de 2023.

aimundo Gonies Fernandes Filho

Sec. Mun. de Meio Ambiente CPF: 251.819.803-25

Portaria n° 04/2021 - GP

TRIZIDELA DO VALE

SERIETAS LY LABOR

PROC. <u>2912002/2022</u> FLS.______O66 RUB______

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

DA:
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
PARA:
Setor de Tecnologia da Informação
ASSUNTO:
Encaminho a mídia contendo TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, referente a
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 022/2023 para as providências cabíveis.
Raimundo Gomes Fernandes Filho
Sec. Mun. de Meio Ambiente



TRIZIDELA I	OO VALE
PROC. 29120	02/2022
FLS.	067
RUB	1
-	-

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

Atendendo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o "TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA RATIFICAÇÃO" da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Secretaria Municipal de Administração, Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, em 10 de janeiro de 2023.

Cristiane Cruz de Freitas CPF: 013.801.323-39 Setor de Publicação



TRIZIDELA DO VALE PROC. 2912002/2022

FLS.____ RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2912002/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023.

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento e com base da **Dispensa de Licitação nº 022/2023**, amparado pelo artigo Art. 24, X da Lei 8.666/1993, convocamos o Senhor Romulo Aguiar Santana, portador do CPF sob o nº 466.529.493-34, residente e domiciliado à Rua Salvação, nº 511 - Jerusalém, Trizidela do Vale, Maranhão, CEP: 65.727-000, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, para assinatura do Termo de Contrato.

O mesmo deverá comparecer em até 5 (cinco) dias úteis (segunda a sextafeira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

No ato da assinatura, o contratado deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.



TRIZIDELA DO VALE PROC. 2912002/2022

FLS. C

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

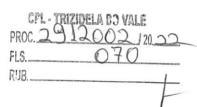
O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Trizidela do Vale/MA, 13 de janeiro de 2023.

Raimundo Gomes Fernandes Filho Sec. Mun. de Meio Ambiente

CPF: 251.819.803-25 Portaria n° 04/2021 - GP







MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROMULO AGUIAR SANTANA

CPF: 466.529.493-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:51:27 do dia 14/12/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 12/06/2023.

Código de controle da certidão: **E4E2.0476.EE02.C5A8** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL (HTTPS://GOV.BR) PROC. 29 120 00 120 00 FLS. 071

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CPF: 466.529.493-34

Código de Controle: E4E2.0476.EE02.C5A8

Data da Emissão: 14/12/2022

Hora da Emissão: 12:51:27

Tipo Certidão: Negativa

A Certidão não é autêntica. Verifique os dados informados.

Página Anterior (/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Voltar)

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar)



CFL.T				122
PROC.29	10	00	12	027
FLS.		0-	12	
RIIR				1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROMULO AGUIAR SANTANA

CPF: 466.529.493-34

Certidão nº: 45256324/2022

Expedição: 14/12/2022, às 08:52:45

Validade: 12/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **ROMULO AGUIAR SANTANA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **466.529.493-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

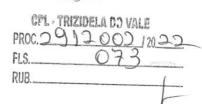
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROMULO AGUIAR SANTANA

CPF: 466.529.493-34

Certidão nº: 45256324/2022

Expedição: 14/12/2022, às 08:52:45

Validade: 12/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **ROMULO AGUIAR SANTANA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **466.529.493-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

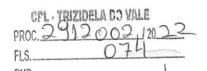
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 190900/22

Data da Certidão: 28/09/2022 12:20:00

CPF/CNPJ 46652949334 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, ubstanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/01/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/12/2022 08:51:48



Estació do Maramhão

Cardono Negadiva de Debito

जेंद्रजाद्यक्षाति एक सिद्रद्यापक

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito	PROC 29120	72 1202
Nº da Certidão: 190900/22	0	75
Data de Validade: 26/01/2023 12:20:00	FLS.	10
Data de Emissão: 28/09/2022 12:20:00	RUB.	
nscrição Estadual: 0		
CPF/CNPJ: 46652949334		- 1
Razão Social:		1
Nova Consulta Ir	mprimir	

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



PROC. 2912002 120 22

FLS. 076

RUB.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 067783/22

Data da Certidão: 28/09/2022 12:21:47

CPF/CNPJ CONSULTADO: 46652949334

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/01/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/12/2022 08:52:34



Estavo do Cardolalo Negativa de Divida Aliva.

र्वेषणायस्य स्टिस्टियम् स्टिप्स्य स्टिप्स

CERTIDÃO VÁLIDA!	Ida Ativa CFL TRIZIDELA DO VALE PROC. 2912002/20.22
Nº da Certidão: 067783/22	FLS. 07+
Data de Validade: 26/01/2023	DIIR
Data de Emissão: 28/09/2022 12:21:47	NOD.
Inscrição Estadual: 0	
CPF/CNPJ: 46652949334	
Razão Social:	

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

SETOR DE TRIBUTOS

Código de Verificação

HCOA8VUT

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 1147

PROC. 2912002 12022 FLS. 0 48

DADOS DO CONTRIBUINTE

RUB.

Inscrição Municipal

CPF/CNPJ

466.529.493-34

Nome/Razão Social Romulo Aguiar Santana

Endereço

RUA Da Salvação, 511, JERUSALÉM, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000

OCUPAÇÃO

Requerida em: 28 de Outubro de 2022

Ressalvado direito de Fazenda Municipal cobrar inscrever quaisquer dívida de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome. relativas créditos tributários е não tributários. assim como inscritos em dívida ativa. de acordo com as normas gerais de Direito Tributário da Legislação Municipal.

de (90 dias): 26 de Janeiro de 2023

Trizidela do Vale - MA, 28 de Outubro de 2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE SETOR DE TRIBUTOS

CFL - TRIZIDA	LA DO VALE
- / // -	00212022
FLS.	079
RUB	1

CERTIFICADO DE VALIDAÇÃO

DOCUMENTO

CERTIDÃO NEGATIVA

N° DO DOCUMENTO

1147

CPF/CNPJ

466.529.493-34

NOME/RAZÃO SOCIAL

Romulo Aguiar Santana

DIGO DE VERIFICAÇÃO

HCOA8VUT

EMISSÃO DO DOCUMENTO

28/10/2022

VALIDADE DO DOCUMENTO

26/01/2023

Este(a) CERTIDÃO NEGATIVA foi emitido(a) pelo sistema de tributos desta prefeitura e está em conformidade com a legislação municipal vigente no período de sua emissão.

TRIZIDELA DO VALE - MA, 14 DE Dezembro DE 2022

DOCUMENTO VALIDADO VIA INTERNET

EM 14/12/2022 AS 14:44:49

http://tributario.aspec.com.br/ma.trizideladovale/v





CPL . T	RIZIDELA DO VALE
PROC. 20	12002 12022
FLS.	080
RUB.	

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22 END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO-65727-000 TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 04/2021-GP.

De 04 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66,VI e IX; da Lei Orgânica do Municipio.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR – RAIMUNDO GOMES FERNANDES FILHO portador do CPF 251.819.803-25, para o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO RUB. PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE



EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 850 de 4 de Janeiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66,VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR - RAIMUNDO GOMES FERNANDES FILHO portador do CPF 251.819.803-25, para o cargo de **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 Janeiro de 2021 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 052020GP/2021

PORTARIA Nº 05/2020-GP.

De 04 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66,VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR - FRANCISCO DAS CHAGAS MELO DA SILVA portador do CPF 407.521.863-53, para o cargo de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 janeiro de 2021 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 JANEIRO DE 2021.

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale

CNPJ: 01.558.070/0001-22

www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1394

Página(s) 11 de 39



CFL - T	IZIDELA DO VALE
PROC. 2	12 002 12020
FLS.	082
RUB	1



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

Av. Deputado Carlos Melo, 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000 - TRIZIDELA DO VALE\MA CNPJ: 01.558.070/0001-22 - Tel: - Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Ano 8 - Edição Nº 849 de 13 de Janeiro de 2021





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VAL

CPL -	TRIZIDELA CO VALE
PROC. 2	312002 12022
AIFES.	082-Y
RUB	1

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 849 de 13 de Janeiro de 2021

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCIPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE / POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

NOMEAÇÃO: DECRETO Nº 08/2021/2021

DECRETO Nº 08/2021, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE E REGULAMENTA A DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA QUANTO AS CONTAS DE GESTÃO E DE GOVERNO AOS ORDENADORES DE DESPESAS, SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFE





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2	112002 12022
FLS.	083
R'IB.	

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 849 de 13 de Janeiro de 2021

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - Nomeação: DECRETO № 08/2021/2021 DECRETO № 08/2021, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE E REGULAMENTA A DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA QUANTO AS CONTAS DE GESTÃO E DE GOVERNO AOS ORDENADORES DE DESPESAS, SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO nos usos das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a necessidade de descentralizar a máquina administrativa para dar mais efetividade as contas de gestão e de governo em observância aos princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO, a necessidade de implementar mecanismos para uma administração moderna, descentralizando as ações e meios de gerenciamento com maior celeridade os resultados e nas medidas governamentais;

CONSIDERANDO, que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos, tendo o dever de prestar contas com o indispensável acompanhamento da execução orçamentária e financeira em conformidade com a disponibilidade financeira e a obrigatoriedade do controle da legalidade dos atos com eficácia e eficiente.

DECRETA

Art. 1º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas aos Secretários Municipais em suas respectivas pastas e Fundos Municipais as seguintes atribuições, assinar empenhos, liquidação e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União e demais atribuições inerentes aos respectivos cargos.

Parágrafo Primeiro: A delegação que trata o caput deste artigo é ampla, geral e irrestrita, inclusive atinentes às responsabilidades pela movimentação dos créditos orçamentários, juntamente com os programas que devem ser executados.

Parágrafo Segundo: Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 2°. Fica delegado ao Secretário Municipal de Finanças a movimentar todas as contas bancárias referentes as despesas decorrentes dos ordenadores de despesa das Secretarias mencionadas no Art.1° deste Decreto e de suas respectivas pastas e fundos por meio de transferências bancárias, OBT - Ordem Bancária de Transferência voluntária ou emissão de ordens bancárias eletrônicas.

Art. 3°. Compete ainda ao Secretário (a) com delegação de gestão exercer as seguintes funções:

I - Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano de governo e no Orçamento do Município;

II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CFL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2912002 12022
FLS. 083 - V
EUR

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 849 de 13 de Janeiro de 2021

orçamentaria, financeira e patrimonial de seus órgãos, bem como aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

- III Exercer o acompanhamento das operações de créditos;
- IV Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- **V** Organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de contas do Estado, programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, sob seu controle;
- VI Coordenar e manter o efetivo controle dos estoques de seus almoxarifados, quando houver almoxarifado individual;
- VII Fiscalizar periodicamente junto ao responsável pelo almoxarifado, no que concerne ao recebimento de bens e serviços prestados;
- **VIII -** Efetuar, sob sua responsabilidade, cancelamento de restos a pagar insubsistentes, liquidados, do exercício atual e anteriores;
- Art. 4°. Funcionará de forma centralizada o Departamento de Compras para atender todas as unidades gestoras, de acordo com a descentralização determinada neste Decreto.
- Art. 5°. A Comissão Permanente de Licitação será única, devendo manter um controle de acordo com o que estabelece a lei 8.666/93, fazendo-se a divisão entre obras, serviços de engenharia, compra e outros serviços, por cada uma das unidades decentralizadas.
- Art. 6°. O Órgão responsável pelo Controle Interno do Município supervisionará aos atos praticados pelos ordenadores de despesas, visando ao fiel cumprimento deste Decreto.
- Art. 7°. Ficam convalidados os atos praticados pelas autoridades a que se referem os Artigos 1° ao 4°, no período compreendido entre 1° de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, no limite das competências definidas neste Decreto.
- Art. 8° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser cientificado o Tribunal de Contas do Estado e a todas as instituições financeiras que operam os recursos do Município de Trizidela do Vale (MA).
 - Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 13 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas Prefeito Municipal





TRIZIDELA DO VALE PROC. 2912002/2022 FLS. 084

RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ N° 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2912002/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023 TERMO DE CONTRATO Nº 1301001-6/23

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, E O SENHOR ROMULO AGUIAR SANTANA:

O Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, por intermédio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670, Aeroporto, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.558.070/0001-22, neste ato representado pelo Sr. Raimundo Gomes Fernandes Filho, Secretária Municipal de Assistência Social nomeado pela Portaria nº 006/2021-GP, de 04/01/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIA, e (a) Senhor (a) Romulo Aguiar Santana, portador do CPF: 466.529.493-34, residente e domiciliado à Avenida Rua Salvação, nº 511 - Jerusalém, Trizidela do Vale, Maranhão, CEP: 65.727-000, denominado LOCADOR(A), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta nº **022/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Este Termo de Contrato tem como objeto a Locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale MA.
- **1.2.** O imóvel supracitado fica localizado na Rua Santo Antônio, nº 01, Av. Passos Santo Antônio das Oliveiras Município de Trizidela do Vale Maranhão.

Parágrafo único - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Dispensa de Licitação nº 022/2023 e a proposta do LOCADOR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei n° 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a "locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br





TRIZIDELA DO VALE PROC. 2912002/2022

FLS.__ RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ N° 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA

3.1. A LOCADORA obriga-se a:

- **3.1.1.** Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
- **3.1.2.** Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da LOCATÁRIA;
- 3.1.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- 3.1.4. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- 3.1.5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- **3.1.6.** Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
- 3.1.7. Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
- **3.1.8.** Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel:
- **3.1.9.** Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas sistema hidráulico e a rede elétrica;
- **3.1.10.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
- **3.1.11.** Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

4.1. A LOCATÁRIA obriga-se a:

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br





TRIZIDELA DO VALI	Ε
PROC. 2912002/2022	

FLS.____

RUB

086

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ N° 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- **4.1.1.** Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;
- **4.1.2.** Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- **4.1.3.** Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes:
- **4.1.4.** Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- **4.1.5.** Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- **4.1.6.** Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;
- **4.1.7.** Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
- **4.1.8.** Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA;
- **4.1.9.** Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;
- 4.1.10. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica e água e esgoto;
- **4.1.11.** Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br





TRIZIDELA DO VALE PROC. 2912002/2022

FLS.

RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ N° 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Civil.

- 5.1.1. A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.
- 5.2. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado. entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL

- 6.1. O valor do aluguel mensal é de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), perfazendo o valor total para 12 (doze) meses, de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
- 6.2. As despesas ordinárias de encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves.
 - 6.2.1. O acertamento desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADORA e LOCATÁRIA suas respectivas partes da parcela. Caso a LOCATÁRIA a pague na integralidade, a parte de responsabilidade da LOCADORA será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acertamento preferencialmente no pagamento do último aluguel.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10° (decimo.) dia útil do mês subsequente ao vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, tenha sido apresentado pela LOCADORA com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.
 - 7.1.1. Caso a antecedência mínima não seja observada, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis da data da apresentação do recibo locatício ou documento de cobrança correspondente pela LOCADORA.
 - 7.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000.00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação do documento de cobrança, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



FLS._ RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

de cobrança apresentado pela LOCADORA.

- **7.3.** Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.
- **7.4.** Antes do pagamento, a LOCATÁRIA verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da LOCADORA no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal federal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- **7.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela LOCADORA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- **7.6.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.7. A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.
- **7.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LOCADORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela LOCATÁRIA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)

I = 0.00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO





TRIZIL	DELA DO VALE	
PROC.	2912002/2022	

FLS.____ RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ N° 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- **8.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 *(doze) meses*, com início na data de 13 de janeiro e encerramento em 31 de dezembro de 2023 nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.
 - **8.1.1.** Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.
 - 8.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
 - **8.1.3.** Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

9.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

- **10.1.** Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (Índice Geral de Preços Mercado IGP-M), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.
- **10.2.** O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.
- **10.3.** Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Trizidela do Vale (MA), na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0216 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br





FLS.____RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FUNCÃO: 18 - Gestão Ambiental

SUB-FUNÇÃO: 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 0002 - Desenvolvimento Ambiental

PROJETO/ATIVIDADE: 2.046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio

Ambiente.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Física

SUBELEMENTO: 3.3.90.36.15 Locação de Imóveis

FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

- **12.1.** A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.
 - **12.1.1.** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
 - **12.1.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
 - **12.1.3.** A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1.** A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a LOCADORA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
 - a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b. Multa:





FLS.__ RUB 091

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- b.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal da locação;
- c. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.
- d. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Trizidela do Vale (MA), pelo prazo de até dois anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LOCADORA ressarcir a LOCATÁRIA pelos prejuízos causados;
- 14.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **14.2.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:
 - **14.2.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - 14.2.2. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a LOCATÁRIA em virtude de atos ilícitos praticados.
- **14.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **14.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à LOCATÁRIA, observado o princípio da proporcionalidade.
- **14.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela LOCATÁRIA.
- 14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores/Prestadores de Serviços.





FLS. **RUB**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1. A LOCATÁRIA poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
 - 15.1.1. A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.
- 15.2. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.
 - 15.2.1. Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa da LOCADORA, a LOCATÁRIA a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
 - 15.2.2. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
 - 15.2.2.1. Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente a LOCADORA, e desde que esta não tenha incorrido em culpa, a LOCATÁRIA ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 2(dois meses) de aluguéis, segundo a proporção prevista no artigo 4° da Lei n° 8.245, de 1991, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.
- 15.3. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.
- 15.4. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.
- 15.5. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 15.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:





FLS. O

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ N° 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- 15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.6.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei n° 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Trizidela do Vale (MA), 13 de janeiro de 2023.

Raimundo Gomes Fernandes Filho Sec. Mun de Meio Ambiente

CPF: 251.819.803-25 Portaria p 04/2021 - GP

CATARIO

Walling_

Romule Aguiar Santana CPF: 466.529.493-34 LOCADOR



FLS._ RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ N° 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PUBLICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1301001-6/23

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1301001-6/23ORIGEM: Processo administrativo nº 2912002/2022. Dispensa de Licitação. LOCATÁRIA: O Município de Trizidela do Vale - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, inscrito no CNPJ sob o nº 01.558.070/0001-22. LOCADOR: Sr. Romulo Aguiar Santana, portador do CPF: 466.529.493-34. OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Trizidela do Vale - MA. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO/FONTE DE RECURSOS: ORGÃO: 02 Poder Executivo. UNIDADE GESTORA: 0216 Secretaria Municipal de Meio Ambiente. FUNÇÃO: 18 - Gestão Ambiental. SUB-FUNÇÃO: 122 -PROGRAMA: 0002 Desenvolvimento Ambiental. Administração Geral. PROJETO/ATIVIDADE: 2.046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Física. SUBELEMENTO: 3.3.90.36.15 Locação de Imóveis. FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos. Data da Vigência do Contrato: 13/01/2023 a 31/12/2023, perfazendo 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2023. SIGNATÁRIOS: Município de Trizidela do Vale - MA/Secretaria Municipal de Meio Ambiente por seu Secretário Sr. Raimundo Gomes Fernandes Filho, como Locatária e pelo Sr. Romulo Aguiar Santana como Locador.



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2912002/2022
FLS. 095
RUB______

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO
DA:
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
PARA:
Departamento de Tecnologia da Informação
ASSUNTO:
Encaminho em mídia contendo EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº
1301001-6/23 DA DISPENSA Nº 022/2023 to processo administrativo nº
2912002/2022, que seja publicado no Diário Oficial dessa municipalidade.
Ramundo Gomes Fernandes Filho
Sec. Mun. de Meio Ambiente



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1301001-6/23 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

Atendendo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o "EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1301001-6/23" da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Secretaria Municipal de Administração, Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, em 13 de janeiro de 2023.

Cristiane Cruz de Freitas CPF: 013.801.323-39 Setor de Publicação



FLS. RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ao Senhor Romulo Aguiar Santana, portador do CPF: 466.529.493-34, residente e domiciliado à Avenida Rua Salvação, nº 511 - Jerusalém, Trizidela do Vale, Maranhão, CEP: 65.727-000.

ORDEM DE ENTREGA DO IMÓVEL DO CONTRATO N°1301001-6/23

Prezado Senhor,

Pelo presente solicito o recebimento de um imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Trizidela do Vale - MA, objeto do Processo Administrativo n° 2912002/2022, Dispensa de Licitação nº 022/2023, conforme especificações apresentadas na proposta de preços do contratado supra.

Trizidela do Vale - MA, 13 de janeiro de 2023.

Raimundo Gomes Ferhandes Filho

Sec. Mun. de Meio Ambiente CPF: 251 819.803-25

Portaria nº 04/2021 - GP

CPL-I	DELA DO VALE	
PROC. 20	2002/2022	
FLS	098	
R!IB.		



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE AV. DEPUTADO CARLOS MELO, Nº 1670 - AEROPORTO CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Portaria nº 06/2022 - GP, de 05 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – MÔNICA DE ALBUQUERQUE SILVA, portadora do CPF nº 039.468.183-58, para o Cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração do Município, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 05 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2022.

Deibson Pereira Freitas Prefeito Municipal

PROC 2912002

O

do Nascimento Medeiros. Sec. Mun. de Saúde. CPF: 036.082.723 -30. Portaria nº 08/2021-GP.

SECRETARIA DE SAÚDE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO: 021/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO N° 021/2023

A Gestora da Secretaria Municipal de Saúde do município de Trizidela do Vale - MA, no uso del suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 2812001/2022, Dispensa de Licitação nº 021/2023, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica e o Parecer da Controladoria que reconheceu ser dispensado o procedimento licitatório nos moldes do inciso X, do art. 24, do diploma legal invocado, para a Locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale -MA, para ano de 2023, sendo contratada a Senhora Marinalva Pascoal Costa, portadora do CPF sob o nº 124.482.799 -91, residente e domiciliada à Rua Santo Antônio, nº 225 - Santo Antônio do Município de Trizidela do Vale, Maranhão, CEP: 65.727 -000, pelo valor

global de R\$ R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), pelo período de 12 (doze) meses. Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente dispensa de licitação. Trizidela do Vale – MA, 11 de janeiro de 2023. Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros Sec. Mun. de Saúde CPF: 036.082,723-30 Portaria nº 08/2021-GP.

SECRETARIA DE SAÚDE - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 1101001-3/2023

PUBLICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1101001-3/23

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1101001-3/23. ORIGEM: Processo administrativo nº 2812001/2021. Dispensa de Licitação. LOCATÁRIA: O Município de Trizidela do Vale - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 01.558.070/0001-22. LOCADOR: Sra. Marinalva Pascoal Costa, portadora do CPF sob o nº: 124.482.733 -91. OBJETO: Locação de um imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale - MA. VALOR TOTAL: R\$ 18,000,00 (dezoito mil reais). DOTAÇÃO/FONTE DE RECURSOS: ORGÃO: 02 Poder Executivo. UNIDADE GESTORA: 0225 Secretaria Municipal de Saúde. FUNÇÃO: 10 - Saúde. SUB-FUNÇÃO: 122 - Administração Geral. PROGRAMA: 0004 - Administração Setorial. PROJETO/ATIVIDADE: 2.068 Manutenção da Secretaria de Saúde. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Física SUBELEMENTO: 3.3.90.36.15 Locação de Imóveis. FONTE DE RECURSO: 150100200 Receitas de Impostos e Trans. -Saúde. Data da Vigência do Contrato: 11/01/2023 a 31/12/2023, perfazendo 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2023. SIGNATÁRIOS: Município de Trizidela do Vale - MA/Secretaria Municipal de Saúde por sua Secretária Sr.ª Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros, como Locatária e pela Sra. Marinalva Pascoal Costa como Locador.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA - TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA : 022/2023

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 022/2023

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N° 022/2023. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2912002/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação N° 022/2023 reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com o senhor Romulo Aguiar Santana, portador do CPF sob o n°: 466.529.493-34, objetivando a Locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale - MA. Esse Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, para o exercício de 2023, que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ORGÃO: 02 Poder Executivo. UNIDADE GESTORA: 0216 Secretaria Municipal de Meio Ambiente. FUNÇÃO: 18 — Gestão Ambiental. SUB-FUNÇÃO: 122 — Administração Geral, PROGRAMA: 0002 — Desenvolvimento Ambiental. PROJETO/ATIVIDADE: 2.046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 — Outros Serv. de Terc. Pessoa Física. SUBELEMENTO: 3.3.90.36.15 Locação de Imóveis. FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Trizidela do Vale - MA,10 de janeiro de 2023. Raimundo Gomes Fernandes Filho. Sec. Mun. de Meio Ambiente. CPF: 251.819.803-25. Portaria n° 04/2021 - GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO: 022/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO N° 022/2023

O Gestor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Trizidela do Vale - MA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 2912002/2022, Dispensa de Licitação nº 022/2023, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica e o Parecer da Controladoria que reconheceu ser dispensado o procedimento licitatório nos moldes do inciso X, do art. 24, do diploma legal invocado, para a Locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale -MA, para ano de 2023, sendo contratado o Sr. Romulo Aguiar Santana, portador do CPF sob o nº 466.529.493 -34, pelo valor global de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), pelo período de 12 (doze) meses. Autorizo, portanto, o objeto de que trata a pr esente

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** em 17/01/2023 18:34:56 - IP com n°: 192.168.3.41

Autenticação em: www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2086



dispensa de licitação. Trizidela do Vale - MA, 12 de janeiro de 2023. Raimundo Gomes Fernandes Filho Sec. Mun. de Meio Ambiente CPF: 251.819.803 - 25 Portaria nº 04/2021 - GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 1301001-6/2028 - TRIZIDELA DO VALE

PUBLICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1301001-6/23

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1301001-6/230RIGEM: Processo administrativo nº 28012002/2022. Dispensa de Licitação. LOCATÁRIA: O Município de Trizidela do Vale - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, inscrito no CNPJ sob o nº 01.558.070/0001-22. LOCADOR: Sr. Romulo Aguiar Santana, portador do CPF: 466.529.493-34. OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Trizidela do Vale MA. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO/FONTE DE RECURSOS: ORGÃO: 02 Poder Executivo. UNIDADE GESTORA: 0216 Secretaria Municipal de Meio Ámbiente. FUNÇÃO: 18 - Gestão Ambiental. SUB-FUNÇÃO: 122 - Administração Geral, PROGRAMA: 0002 - Desenvolvimento Ambiental, PROJETO/ATIVIDADE: 2.046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Física. SUBELEMENTO: 3.3.90.36.15 Locação de Imóveis. FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos. Data da Vigência do Contrato: 13/01/2023 a 31/12/2023, perfazendo 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. DATA DA ASSINATURA 13 de janeiro de 2023. SIGNATÁRIOS: Município de Trizidela do Vale - MA/Secretaria Municipal de Meio Ambiente por seu Secretário Sr. Raimundo Gomes Fernandes Filho, como Locatária e pelo Sr. Romulo Aguiar Santana como Locador.

